ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao E... Presidente
P...
Em 18 MAR. 2021
Presidente

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 / 2021.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 5º DO ARTIGO 55 E ARTIGO 57, AMBOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 68 § 2º da L.O.M, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º - O § 5º do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º – A eleição para renovação da MESA DIRETORA, far-se-á na última Sessão Ordinária, de cada biênio da Legislatura, sendo os eleitos, automaticamente empossados no 1º de janeiro próximo".

Art. 2º. – O artigo 57 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57 – O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, com direito a reeleição".

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 18 de março de 2021.

Leandro de Paula
VEREADOR

Renato José Pereira
Prof. Renato Fifiu
Presidente

João Felippe de Souza Oliveira
Vereador

Hugo Graçano
VEREADOR

Cecília Ribeiro Cabral
(Cecília Cabral)
1ª Secretária

Nielson Kopke de Jesus
Juninho de Jacarei
Vereador CMM

Nilton Carlos Santiago Barros
Nilton Santiago
VEREADOR

Wladimir da C. Pereira
(Wlad da Pesca)
Vice-Presidente